



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 19.017/2020-01
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 19.017/2020)**

3º Termo de aditamento ao contrato nº 19.017/2020-01, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **CITY AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização central VRF do prédio anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto”, para prorrogação do prazo de vigência, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 5.370/2021-CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.217.383/0001-43, com sede na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO**, brasileiro, casado, RG nº 24.156.164-4 SSP/SP e CPF nº 181.135.358-45, e de outro lado a **CITY AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.426.072/0001-56, com sede na Rua Alvares de Azevedo, nº 1451, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário **FLORIVALDO DA CUNHA**, portador do RG nº 12.157.717 SSP-SP e CPF nº 005.445.858-79, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 5.370/2021-CMRP:





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 19.017/2020-01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2020, celebrado entre as partes, que tem por objeto a “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização central VRF do prédio anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto”, com término em 31 de dezembro de 2021, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de **1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e dos respectivos aditamentos ficam expressamente ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste aditamento estão asseguradas com recursos próprios da CONTRATANTE (dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 03 de janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO
PRESIDENTE


CITY AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FLORIVALDO DA CUNHA
Sócio-proprietário





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo


Fiscal do contrato pela CONTRATANTE: ANTONIO MOREIRA THEODORO

Gestor de Contratos

Fiscal do contrato pela CONTRATADA: ALEX VIEIRA DA CUNHA

Engenheiro - CREA nº 5069654610

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcelo MATIAS  RG: 21674972-7

NOME: Jairine C. Martins RG: 43.345.409-X

